



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.349/2023.

**DISPÕE SOBRE A
NOMENCLATURA DO MERCADO
PÚBLICO MUNICIPAL COMO
SENHOR OTÁVIO ENEDINO DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a denominado o Mercado Público Municipal como **“OTÁVIO ENEDINO DOS SANTOS”**.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a identificação com placa da denominação prevista nesta lei.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Remígio/PB, 21 de dezembro de 2023

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB